

**CONTRATO N°
122/2013**

DATA: 11.10.2013

OBJETO: Contrato de aquisição de merenda escolar.

EMPRESA: Cassio Pozzati.

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 55

Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de São João do Polêsine e a empresa Cassio Pozzati para aquisição de merenda escolar.

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS, com sede na Rua Guilherme Alberti, 1.631, com inscrição no CNPJ sob o nº 94.444.247/0001-40, representado pela sua Prefeita VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa Cassio Pozzati., inscrita no CNPJ sob o nº 04.994.614/0001-97, com sede a Rua Antônio Ceretta, 1705, em São João do Polêsine-RS, representado pelo Sr. Cassio Pozzati, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 939.882.140-00 e portador do RG nº 1076651072-, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acertado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de merenda escolar, conforme adjudicação feita através do processo licitatório nº 0294/2013 – Carta Convite nº 017/2013.

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

| ITEM | QUANT | ESPECIFICAÇÃO DETALHADA | VALOR | VL TOTAL |
|------|-------|--|-------|----------|
| 5 | 04 Kg | Aveia em flocos finos, embalagem plástica de 500g, apresentando etiqueta c/ prazo de validade. | 7,00 | 28,00 |
| 6 | 25 Kg | Biscoito salgado, peso líquido 400g em embalagem plástica, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade. | 6,25 | 156,25 |
| 11 | 35 Kg | Corte de frango (peito) em embalagem plástica com 3 kg cada, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade. | 7,40 | 259,00 |
| 16 | 155 L | Iogurte, embalagem plástica de 1L, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade. | 2,49 | 385,95 |
| 18 | 60 Kg | Mamão, tamanho médio, maduro, íntegro. | 3,50 | 210,00 |
| 20 | 4 Pct | Orégano, embalagem de 100g, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade. | 4,85 | 19,40 |
| 22 | 15 Kg | Queijo lanche fatiado e separado fatia a fatia por plástico, em embalagem plástica, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade. | 19,90 | 298,50 |

| | | | | |
|-------------------------------------|-------|--|------|-----------------|
| 25 | 35 Kg | Salsicha a granel embalada em saco plástico apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade. | 6,50 | 227,50 |
| VALOR TOTAL DOS ITENS 1 A 27 | | | | 1.584,60 |

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL

| | | | | |
|--------------------------------------|--------|--|-------|---------------|
| 32 | 02 Kg | Aveia em flocos finos, embalagem plástica de 500g, apresentando etiqueta c/ prazo de validade. | 7,00 | 14,00 |
| 33 | 10 Kg | Biscoito salgado, peso líquido 400g em embalagem plástica, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade. | 6,25 | 62,50 |
| 38 | 15 Kg | Corte de frango (peito) em embalagem plástica com 3 kg cada, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade. | 7,40 | 111,00 |
| 43 | 65 L | Iogurte, embalagem plástica de 1L, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade. | 2,49 | 161,85 |
| 45 | 25 Kg | Mamão, tamanho médio, maduro, íntegro. | 3,50 | 87,50 |
| 47 | 02 Pct | Orégano, embalagem de 100g, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade. | 4,85 | 9,70 |
| 49 | 06 Kg | Queijo lanche fatiado e separado fatia a fatia por plástico, em embalagem plástica, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade. | 19,90 | 119,40 |
| 52 | 15 Kg | Salsicha a granel embalada em saco plástico apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade. | 6,50 | 97,50 |
| VALOR TOTAL DOS ITENS 28 A 54 | | | | 663,45 |

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO MÉDIO

| | | | | |
|----|--------|---|------|-------|
| 59 | 01 Kg | Aveia em flocos finos, embalagem plástica de 500g, apresentando etiqueta c/ prazo de validade. | 7,00 | 7,00 |
| 60 | 05 Kg | Biscoito salgado, peso líquido 400g em embalagem plástica, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade. | 6,25 | 31,25 |
| 65 | 10 Kg | Corte de frango (peito) em embalagem plástica com 3 kg cada, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade. | 7,40 | 74,00 |
| 70 | 40 L | Iogurte, embalagem plástica de 1L, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade. | 2,49 | 99,60 |
| 72 | 15 Kg | Mamão, tamanho médio, maduro, íntegro. | 3,50 | 52,50 |
| 74 | 02 Pct | Orégano, embalagem de 100g, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade. | 4,85 | 9,70 |

| | | | | |
|--------------------------------------|-------|--|-------|-----------------|
| 76 | 04 Kg | Queijo lanche fatiado e separado fatia a fatia por plástico, em embalagem plástica, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade. | 19,90 | 79,60 |
| 79 | 10 Kg | Salsicha a granel embalada em saco plástico apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade. | 6,50 | 65,00 |
| VALOR TOTAL DOS ITENS 55 A 81 | | | | 418,65 |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA | | | | 2.666,70 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente contrato é o valor da adjudicação feita através do processo licitatório nº 0294/2013 – Carta Convite nº 017/2013, no montante de **R\$ 2.666,70 (Dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado da seguinte forma: em parcela única, em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da fatura aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Parágrafo Único - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de entrega dos produtos será de acordo com a necessidade, mediante solicitação da SMECDT sendo que o CONTRATADO ficará como fiel depositário do saldo dos produtos enquanto as mesmas não forem totalmente retiradas pelo município. A entrega dos produtos deverá ser feita em horário de expediente da Administração (8 h às 12:00 e das 13:30 às 17h00min) no seguinte endereço: Rua Guilherme Alberti, 1631.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

As despesas correrão á conta da seguinte dotação orçamentária: 2024-33.90.30; 2025-33.90.30; 2026-33.90.30

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento em conformidade com a cláusula terceira do presente instrumento.

II - O CONTRATANTE, por intermédio do Setor competente, fiscalizará a entrega, competindo-lhe o direito de aceitar ou não o produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA será responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

II - A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

III - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;

c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

Parágrafo Único – As multas serão calculadas sobre o montante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é a partir da data da assinatura até o término do prazo de entrega do produto e do pagamento das faturas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

São João do Polêsine, aos 11 de outubro de 2013.

CONTRATANTE: **Valserina Maria Bulegon Gassen**
Prefeita Municipal

CONTRATADA: **Cassio Pozzati**
Sócio Gerente

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Este contrato foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Assinatura